



**DELIBERAÇÃO N. 002/2015**  
Câmara de Pós-Graduação do Conselho da Faculdade de Direito

Dispõe sobre o pedido de Prorrogação e Matrícula no quinto semestre do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Faculdade de direito da Universidade Federal do Rio Grande, FURG.

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande, FURG, na qualidade de Presidente do Conselho Acadêmico da Faculdade de Direito, FaDir, tendo em vista a decisão do dia 27 de outubro de 2015 da Câmara de Pós-Graduação do referido Conselho, no exercício das Competências a ela delegadas e estabelecidas no artigo 3º, inciso VIII, parágrafo único, da respectiva Deliberação do Conselho da Faculdade de Direito datada de 16.08.2013 (Ata n. 11/2013), e

Considerando o Regimento Interno do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social;  
Considerando o Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* que fixa o prazo máximo de 30 meses para conclusão do Curso de Mestrado, art. 12, Deliberação n. 85/2014 COEPEA;  
Considerando a Portaria n. 76/2010 CAPES que aprova o Regulamento da Programa de Demanda Social de Bolsas de Mestrado e de Doutorado da CAPES, art. 10, Duração das Bolsas.

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Colocar em vigor as normas em anexo, que tratam do pedido de Prorrogação e Matrícula no quinto semestre do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande, FURG.

Artigo 2º. A presente Deliberação entra em vigor nesta data.

Rio Grande, 27 de outubro de 2015.

---

Prof. Dr. Carlos André Birnfeld  
Presidente do Conselho da FaDir



## **Anexo da Deliberação n. 002/2015 da Câmara de Pós-Graduação da Faculdade de Direito**

Artigo 1º. Os pedidos de Prorrogação e Matrícula para o quinto semestre do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Faculdade de Direito devem ser apresentados acompanhados com as seguintes informações e documentos em anexo:

- I.- Ficha de Pedido de Prorrogação e Matrícula informando o planejamento da conclusão da Dissertação, a qual deve ser entregue na Secretaria do Curso no prazo mínimo de 30 dias antes da data da provável defesa perante Banca examinadora;
- II.- Comprovar a entrega do Certificado de Proficiência em língua estrangeira, ou anexar o seu Certificado como requisito básico para avaliação do seu pedido de Prorrogação e Matrícula no quinto semestre do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social;
- III.- Anexar ao pedido a primeira versão da Dissertação, devidamente formatada e encadernada, contendo Resumo, Sumário, Introdução, desenvolvimento dos capítulos (ainda que parcial), Conclusão e Referências bibliográficas.
- IV.- Justificativa dos motivos que o impediram de cumprir satisfatoriamente o prazo de 24 meses para Defesa da Dissertação de Mestrado e decorrente pedido de prorrogação para permanência excepcional e Matrícula no quinto semestre do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.

§ 1º. O estudante que apresentar proposição de data para entrega da versão final da Dissertação para Defesa perante Banca examinadora até segunda-feira, 22 de fevereiro de 2016 ficará dispensado de apresentar a justificativa nos termos do inciso IV supra e terá acolhido o seu pedido de prorrogação e matrícula.

§ 2º. A Câmara de Pós-Graduação avaliará os pedidos de prorrogação considerando a razoabilidade e pertinência da justificativa, bem como a viabilidade dos prazos propostos em função do andamento do trabalho de elaboração da Dissertação, podendo recusar a prorrogação de permanência no Curso, acatá-la integralmente, ou fixar prazos distintos do proposto para entrega da versão final da Dissertação e Defesa perante Banca examinadora.

§ 3º. Rejeitado o pedido de prorrogação de permanência, o estudante será desligado do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.

Artigo 2º. O estudante ficará ciente de que o não cumprimento dos prazos fixados pela Câmara de Pós-Graduação do Conselho da Faculdade são peremptórios e implicarão no imediato desligamento do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.

Artigo 3º. O estudante bolsista ficará ciente do encerramento da sua Bolsa de Mestrado tendo em vista o não cumprimento regimental de Defesa da Dissertação no prazo máximo de 24 meses.

Artigo 4º. O estudante desligado do Curso pelo não cumprimento dos prazos para a Defesa da Dissertação, tendo concluído satisfatoriamente os demais requisitos do Curso, fará jus a participar do Edital de Reingresso a ser divulgado no segundo semestre de cada ano.

Artigo 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pós-Graduação do Conselho da Faculdade de Direito, FaDir.

Rio Grande, 27 de outubro de 2015.

---

Profª. Dra. Maria Claudia Crespo Brauner  
Presidente da Câmara de Pós-Graduação do  
Conselho da Faculdade de Direito